

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0046/97 de 14 de Novembro de 1997

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei, que:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES O QUE MENCIONA.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para cada uma das seguintes Associações, a título de transferência:

a) - Grêmio Lírio Cultural Beneficiente Esportivo e Recreativo, inscrita no CGC sob o nº 83.693.283/0001-21.

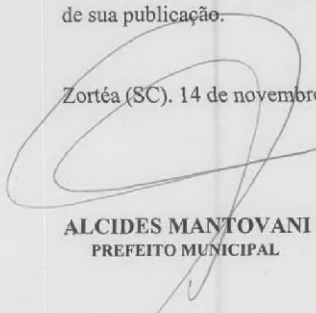
b) - Centro de Tradições Gaúchas Alvorada Campeira, inscrita no CGC sob o nº 72.384.340/0001-74.

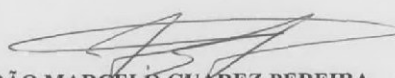
Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º; correrão por conta da dotação orçamentaria do Gabinete do Prefeito, elemento da despesa 3.2.3.3. - Contribuições correntes.

Artigo 3º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas em conformidade com a Resolução TC 16/94 do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa (SC). 14 de novembro de 1997.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS